

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 173

“Disciplina a utilização de veículo automotor da Câmara Municipal e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Nos termos dos artigos 26, III e 84 da Lei Orgânica do Município, a utilização de veículo automotor pertencente à Câmara Municipal de Pirassununga, obedecerá o disposto nesta Resolução.

I – o vereador e servidor camarário poderão se utilizar do veículo automotor de propriedade da Câmara Municipal, para tratar de assuntos relacionados ao desempenho de seu mandato ou atribuições, mediante interesse público justificado, requisitando previamente a cessão de uso por escrito ao Presidente da Câmara, indicando, conforme Anexo I, as seguintes informações:

- a) data e horário de saída da viagem;
- b) localidade de destino;
- c) justificativa da viagem, informando o órgão e o assunto a ser tratado;
- d) na ocorrência de acompanhante, justificar e indicar o nome e o respectivo número da cédula de identidade;

§ 1º Ao retornar da viagem, o vereador e/ou servidor camarário que usou o veículo deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar à Presidência da Câmara, relatório sucinto do trabalho desenvolvido e o caminho/destino percorrido da viagem, sob pena de glossagem da prestação de contas e imediata suspensão da utilização do veículo, sem prejuízo de outras providências administrativas, cabíveis à espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

§ 2º A utilização do veículo para entrega de documentos e notificações pela Secretaria da Câmara, no âmbito do Município, obedecerá a requisição descrita no Anexo II e não necessitará de apresentação do relatório de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Em havendo ocorrências durante a viagem, tais como, defeitos mecânicos apresentados no veículo, multas e irregularidades, o vereador e/ou servidor requerente apresentará ao Presidente da Câmara, no prazo de 24 horas, relatório descrevendo o ocorrido, respondendo administrativa, pessoal, civil e penal pela irregularidade que lhe for dada a causa.

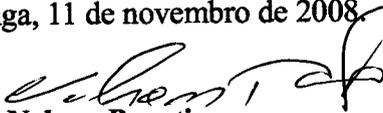
Art. 2º O vereador e servidor camarário que descumprir e não atender os critérios adotados nesta Resolução, terão que reembolsar as despesas referentes à viagem realizada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º A Presidência da Câmara Municipal editará ato regulamentando a forma de despesa do veículo.

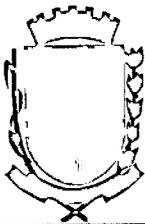
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de novembro de 2008.


Nelson Pagoti
Presidente


Publicado na Portaria
desta Câmara e I.O.M.
Data supra

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral
asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO I

Resolução nº 173

SOLICITAÇÃO DE USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA (48 HORAS ANTES DA VIAGEM)

Interessado (a): _____

(nome do vereador ou nome e cargo do servidor)

Motorista Responsável: _____

Veículo Oficial Placa CZA-1617 – Modelo: Santana

Destino da viagem: _____

(cidade)

Data e Horário de Saída: _____ Hrs. _____

Quilometragem do veículo: Saída _____ Kms.

Chegada _____ Kms. - Horário chegada: _____

Kms rodados _____ Kms.

Local e Justificativa da viagem descrevendo o interesse público

Necessita de Acompanhante: Sim Não

Justificar _____

A

X



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Informações do Acompanhante:

Nome: _____ RG _____

Nome: _____ RG _____

Nome: _____ RG _____

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de responsabilidade civil e penal que tomei conhecimento da Resolução nº 173, de 11 de novembro de 2008, e que o veículo solicitado será utilizado para os fins públicos conforme exposto acima, sendo de minha inteira responsabilidade o transporte de pessoas ou objetos em referido veículo, respondendo igualmente por multas e irregularidades ocorridas no período de uso.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Vereador e/ou Servidor

Assinatura do Motorista

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Data: ____ / ____ / ____

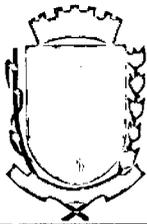
Deferido: _____
Presidente

Indeferido: _____
Presidente

Motivo: _____

A

X



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Resolução nº 173

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de responsabilidade civil e penal ter tomado conhecimento da Resolução nº 173, de 11 de novembro de 2008, e que o veículo solicitado será utilizado para os fins públicos de entrega de documentos e serviços do Poder Legislativo de Pirassununga, sendo de minha inteira responsabilidade o transporte de pessoas ou objetos em referido veículo, respondendo igualmente por multas no período.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Servidor Camarário

Visto

Data: ____ / ____ / ____

Diretora Geral

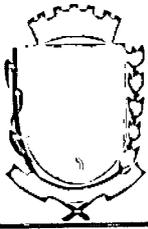
Autorizado a Solicitação

Data: ____ / ____ / ____

Presidente

J

X



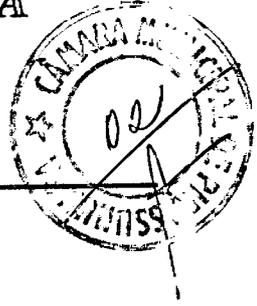
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 173

“Disciplina a utilização de veículo automotor da Câmara Municipal e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Nos termos dos artigos 26, III e 84 da Lei Orgânica do Município, a utilização de veículo automotor pertencente à Câmara Municipal de Pirassununga, obedecerá o disposto nesta Resolução.

I – o vereador e servidor camarário poderão se utilizar do veículo automotor de propriedade da Câmara Municipal, para tratar de assuntos relacionados ao desempenho de seu mandato ou atribuições, mediante interesse público justificado, requisitando previamente a cessão de uso por escrito ao Presidente da Câmara, indicando, conforme Anexo I, as seguintes informações:

- a) data e horário de saída da viagem;
- b) localidade de destino;
- c) justificativa da viagem, informando o órgão e o assunto a ser tratado;
- d) na ocorrência de acompanhante, justificar e indicar o nome e o respectivo número da cédula de identidade;

§ 1º Ao retornar da viagem, o vereador e/ou servidor camarário que usou o veículo deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar à Presidência da Câmara, relatório sucinto do trabalho desenvolvido e o caminho/destino percorrido da viagem, sob pena de glossagem da prestação de contas e imediata suspensão da utilização do veículo, sem prejuízo de outras providências administrativas, cabíveis à espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



§ 2º A utilização do veículo para entrega de documentos e notificações pela Secretaria da Câmara, no âmbito do Município, obedecerá a requisição descrita no Anexo II e não necessitará de apresentação do relatório de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Em havendo ocorrências durante a viagem, tais como, defeitos mecânicos apresentados no veículo, multas e irregularidades, o vereador e/ou servidor requerente apresentará ao Presidente da Câmara, no prazo de 24 horas, relatório descrevendo o ocorrido, respondendo administrativa, pessoal, civil e penal pela irregularidade que lhe for dada a causa.

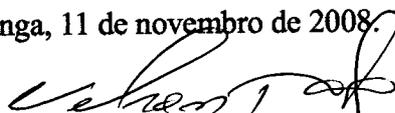
Art. 2º O vereador e servidor camarário que descumprir e não atender os critérios adotados nesta Resolução, terão que reembolsar as despesas referentes à viagem realizada.

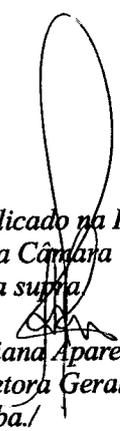
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º A Presidência da Câmara Municipal editará ato regulamentando a forma de despesa do veículo.

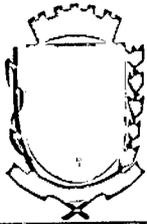
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de novembro de 2008.


Nelson Pagoti
Presidente


Publicado na Portaria
desta Câmara e I.O.M.
Data supra

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral
asdba./



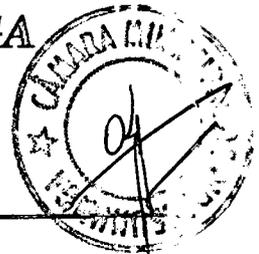
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO I

Resolução nº 173

SOLICITAÇÃO DE USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA (48 HORAS ANTES DA VIAGEM)

Interessado (a): _____

(nome do vereador ou nome e cargo do servidor)

Motorista Responsável: _____

Veículo Oficial Placa CZA-1617 – Modelo: Santana

Destino da viagem: _____

(cidade)

Data e Horário de Saída: _____ Hrs. _____

Quilometragem do veículo: Saída _____ Kms.

Chegada _____ Kms. - Horário chegada: _____

Kms rodados _____ Kms.

Local e Justificativa da viagem descrevendo o interesse público

Necessita de Acompanhante:

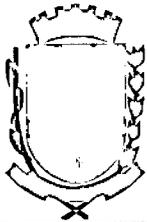
Sim

Não

Justificar _____

A

✓



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Informações do Acompanhante:

Nome: _____ RG _____

Nome: _____ RG _____

Nome: _____ RG _____

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de responsabilidade civil e penal que tomei conhecimento da Resolução nº 173, de 11 de novembro de 2008, e que o veículo solicitado será utilizado para os fins públicos conforme exposto acima, sendo de minha inteira responsabilidade o transporte de pessoas ou objetos em referido veículo, respondendo igualmente por multas e irregularidades ocorridas no período de uso.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Vereador e/ou Servidor

Assinatura do Motorista

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Data: ____ / ____ / ____

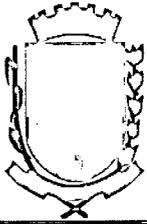
Deferido: _____
Presidente

Indeferido: _____
Presidente

Motivo: _____

J

X



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO II

Resolução nº 173

SOLICITAÇÃO DE USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

Interessado (a): _____

(nome e cargo do servidor)

Motorista: _____

Veículo Oficial Placa CZA-1617 – Modelo: Santana

Data da utilização do veículo _____

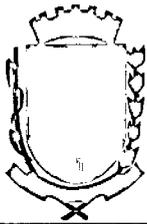
Horário de saída: _____

Quilometragem do veículo: Saída _____ Kms.

Chegada _____ Kms. - Horário chegada: _____

Kms rodados _____ Kms.

Local e Motivo



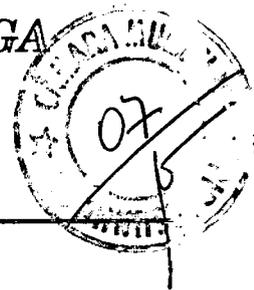
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Resolução n° 173

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de responsabilidade civil e penal ter tomado conhecimento da Resolução n° 173, de 11 de novembro de 2008, e que o veículo solicitado será utilizado para os fins públicos de entrega de documentos e serviços do Poder Legislativo de Pirassununga, sendo de minha inteira responsabilidade o transporte de pessoas ou objetos em referido veículo, respondendo igualmente por multas no período.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Servidor Camarário

Visto

Data: ____ / ____ / ____

Diretora Geral

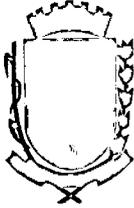
Autorizado a Solicitação

Data: ____ / ____ / ____

Presidente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 03 de 11 de 2008

EMENDA Nº 01/2008

[Signature]
PRESIDENTE

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2008

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "Disciplina a utilização de veículo automotor da Câmara Municipal e dá outras providências."

Fica criado o artigo 3º com a seguinte redação, renumerando-se o existente.

"Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias."

Justificativa:

É importante deixar consignado na Lei a forma de cobertura das despesas que poderão decorrer na execução da presente Resolução.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2008.

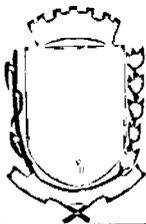
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

[Signature]
Marcia Cristina Zanoni Couto
Presidente

[Signature]
Valdir Rosa
Relator

[Signature]
Cristina Aparecida Batista
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2008

“Disciplina a utilização de veículo automotor da Câmara Municipal e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Nos termos dos artigos 26, III e 84 da Lei Orgânica do Município, a utilização de veículo automotor pertencente à Câmara Municipal de Pirassununga, obedecerá o disposto nesta Resolução.

I – o vereador e servidor camarário poderão se utilizar do veículo automotor de propriedade da Câmara Municipal, para tratar de assuntos relacionados ao desempenho de seu mandato ou atribuições, mediante interesse público justificado, requisitando previamente a cessão de uso por escrito ao Presidente da Câmara, indicando, conforme Anexo I, as seguintes informações:

- a) data e horário de saída da viagem;
- b) localidade de destino;
- c) justificativa da viagem, informando o órgão e o assunto a ser tratado;
- d) na ocorrência de acompanhante, justificar e indicar o nome e o respectivo número da cédula de identidade;

§ 1º Ao retornar da viagem, o vereador e/ou servidor camarário que usou o veículo deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar à Presidência da Câmara, relatório sucinto do trabalho desenvolvido e o caminho/destino percorrido da viagem, sob pena de glossagem da prestação de contas e imediata suspensão da utilização do veículo, sem prejuízo de outras providências administrativas, cabíveis à espécie.



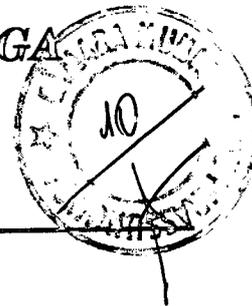
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



§ 2º A utilização do veículo para entrega de documentos e notificações pela Secretaria da Câmara, no âmbito do Município, obedecerá a requisição descrita no Anexo II e não necessitará de apresentação do relatório de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Em havendo ocorrências durante a viagem, tais como, defeitos mecânicos apresentados no veículo, multas e irregularidades, o vereador e/ou servidor requerente apresentará ao Presidente da Câmara, no prazo de 24 horas, relatório descrevendo o ocorrido, respondendo administrativa, pessoal, civil e penal pela irregularidade que lhe for dada a causa.

Art. 2º O vereador e servidor camarário que descumprir e não atender os critérios adotados nesta Resolução, terão que reembolsar as despesas referentes à viagem realizada.

Art. 3º A Presidência da Câmara Municipal editará ato regulamentando a forma de despesa do veículo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de outubro de 2008.

Nelson Pagoti
Presidente

José Arantes da Silva
Vice-Presidente

SEM ASSINATURA

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
1º Secretário

Cristina Aparecida Batista
2º Secretária

Cmp/asdba.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 27 de 10 de 2008


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 27 de 10 de 2008


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de 11 de 2008

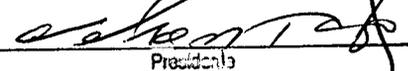

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 10 de 11 de 2008


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO I

Projeto de Resolução nº 03/2008

SOLICITAÇÃO DE USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA (48 HORAS ANTES DA VIAGEM)

Interessado (a): _____

(nome do vereador ou nome e cargo do servidor)

Motorista Responsável: _____

Veículo Oficial Placa CZA-1617 – Modelo: Santana

Destino da viagem: _____

(cidade)

Data e Horário de Saída: _____ Hrs. _____

Quilometragem do veículo: Saída _____ Kms.

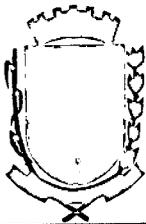
Chegada _____ Kms. - Horário chegada: _____

Kms rodados _____ Kms.

Local e Justificativa da viagem descrevendo o interesse público

Necessita de Acompanhante: Sim Não

Justificar _____



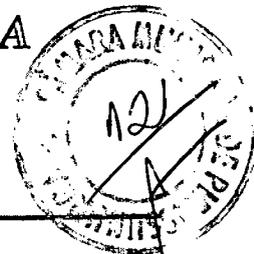
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Informações do Acompanhante:

Nome: _____ RG _____

Nome: _____ RG _____

Nome: _____ RG _____

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de responsabilidade civil e penal que tomei conhecimento da Resolução nº _____, de _____ de _____ de 2007, e que o veículo solicitado será utilizado para os fins públicos conforme exposto acima, sendo de minha inteira responsabilidade o transporte de pessoas ou objetos em referido veículo, respondendo igualmente por multas e irregularidades ocorridas no período de uso.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Vereador e/ou Servidor

Assinatura do Motorista

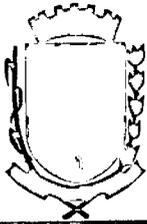
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Data: ____ / ____ / ____

Deferido: _____
Presidente

Indeferido: _____
Presidente

Motivo: _____



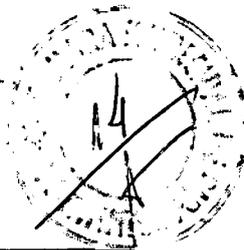
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Projeto de Resolução nº 03/2008

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de responsabilidade civil e penal ter tomado conhecimento da Resolução nº _____, de _____ de _____ de 2007, e que o veículo solicitado será utilizado para os fins públicos de entrega de documentos e serviços do Poder Legislativo de Pirassununga, sendo de minha inteira responsabilidade o transporte de pessoas ou objetos em referido veículo, respondendo igualmente por multas no período.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Servidor Camarário

Visto

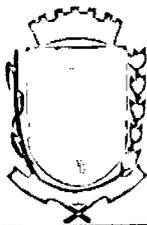
Data: ____ / ____ / ____

Diretora Geral

Autorizado a Solicitação

Data: ____ / ____ / ____

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A proposta que submetemos à apreciação do Plenário, visa sobretudo disciplinar a utilização do veículo oficial do Poder Legislativo, de molde à estabelecer na Lei, a forma de uso do veículo para o desempenho dos serviços de interesse público.

Diante do exposto, contamos com o beneplácito de Vossas Excelências para aprovação da matéria.

Pirassununga, 20 de outubro de 2008.

Nelson Pagoti
Presidente

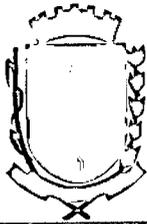
José Arantes da Silva
Vice-Presidente

SEM ASSINATURA

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
1º Secretário

Cristina Aparecida Batista
2º Secretária

Cmp/asdba.



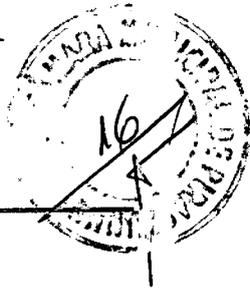
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

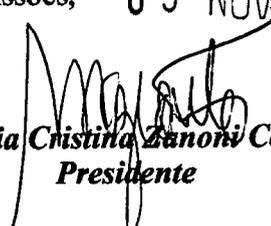


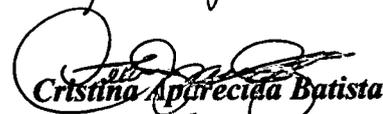
PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Resolução n° 03/2008*, de autoria da Mesa Diretora, que visa *disciplinar a utilização de veículo automotor da Câmara Municipal* e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

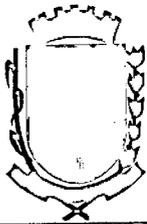
Sala das Comissões, 03 NOV 2008


Marcia Cristina Zanoni Couto
Presidente


Cristina Aparecida Batista
Relatora


Valdir Rosa
Membro

Cmp/asdba.



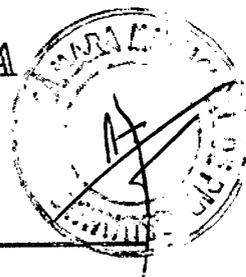
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

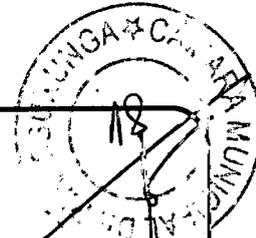
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Resolução nº 03/2008*, de autoria da Mesa Diretora, que visa *disciplinar a utilização de veículo automotor da Câmara Municipal* e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 03 NOV 2008


Dr. Edgar Saggiornato
Presidente


Juliano Marquêselli
Relator


Natal Furlan
Membro



ANEXO I

Concurso Público de Operador de ETA

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO - Promove a operação técnica da estação de tratamento de esgoto, no tratamento do esgoto, manuseia os produtos químicos utilizados no tratamento do esgoto, limpeza e conservação dos equipamentos e demais serviços relacionados à operação do sistema.

Os candidatos aprovados exercerão suas atividades junto a Estação de Tratamento de Esgoto na Vila Santa Fé e futuramente serão aproveitados também para a Estação de Tratamento de Esgoto da Cidade Sede, junto ao Bairro Laranja Azeda.

PROGRAMA PARA A PROVA ESCRITA

1. PORTUGUÊS - Fonética - Acentuação Gráfica - Pontuação - Ortografia - Classes de Palavras - Classificação e Flexão Nominal e Verbal - Concordância Nominal e Verbal - Regência Nominal e Verbal - Crase - Colocação Pronominal - Análise Sintática - Leitura e Interpretação de Texto.

BIBLIOGRAFIA: Livros Didáticos - Nível Ensino Médio.

2. MATEMÁTICA - Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Equações e Inequações de 1º e 2º Grau; Sistema de Equações; Funções de 1º e 2º Grau; Funções exponenciais e logarítmicas; Progressões: Aritmética e Geométrica; Proporções - Juros - Porcentagens; Regra de Três: Simples e Composta; Sistema Métrico; Sistema Monetário; Medidas de tempo; Geometria Plana - Perímetro, Área e Volume; Problemas abrangendo os assuntos citados.

BIBLIOGRAFIA: Livros Didáticos - Nível Ensino Médio.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Conhecimentos de Química do Ensino Médio e relativos as atribuições do emprego.

BIBLIOGRAFIA: Livros Didáticos - Nível Ensino Médio.

Pirassununga, 13 de novembro de 2008.

Engº João Alex Baldovino
Superintendente

CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Em atenção ao § 2º, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, publico o Projeto de Lei Complementar nº 08/2008, de autoria do Executivo Municipal.

Pirassununga, 30 de outubro de 2008.

Nelson Pagoti
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2008

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2006 - Parcelamento e uso do solo"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O inciso II do § 5º do artigo 4º da Lei Complementar nº 75/2006 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 5º

II - 70% (setenta por cento) do percentual exigido para a área de lazer será localizada pela Prefeitura na área central do loteamento, em um só perímetro; (NR)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de novembro de 2008.

Wallace Ananias de Freitas Bruno

Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Estamos acompanhando o crescimento de novos loteamentos no Município, sendo que estão sendo feitas estratégias técnicas indevidas, localizando as áreas de lazer em espaços marginais com declives e de pouco interesse para a população.

Não é possível que tal situação permaneça, pois, as áreas de lazer devem ser localizadas em pontos centrais do loteamento, facultando, além do próprio lazer a congregação dos moradores do loteamento, estimulando fins comuns de sociabilidade. É importante que a área de lazer seja localizada centralmente, além de trazer estímulo aos moradores, proporcionará segurança aos munícipes, bem como fixação da população naquela localização.

Pelas razões expostas proponho a presente proposição, a qual conto com o apoio dos nobres edis para aprovação.

Pirassununga, 3 de novembro de 2008.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador

Termo de Homologação e Adjucação

Convite nº 01/2008

HOMOLOGO o certame licitatório do Convite nº 01/2008 e **ADJUDICO** o objeto para a empresa **FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA - SOFTWARE**, para contratação do serviço de locação, assistência e licenciamento de uso de sistema de contabilidade pública para processamento de dados (software) para a área contábil, pessoal e plano de contas públicas (AUDESP), consoante constam das atas de julgamentos datadas em 3 de novembro de 2008.

Pirassununga, 5 de novembro de 2008.

Nelson Pagoti
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 173/2008

"Disciplina a utilização de veículo automotor da Câmara Municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Nos termos dos artigos 26, III e 84 da Lei Orgânica do Município, a utilização de veículo automotor pertencente à Câmara Municipal de Pirassununga, obedecerá o disposto nesta Resolução.

I - O vereador e servidor camarário poderão se utilizar do veículo automotor de propriedade da Câmara Municipal, para tratar de assuntos relacionados ao desempenho de seu mandato ou atribuições, mediante interesse público justificado, requisitando previamente a cessão de uso por escrito ao Presidente da Câmara, indicando, conforme Anexo I, as seguintes informações:

- a) data e horário de saída da viagem;
- b) localidade de destino;
- c) justificativa da viagem, informando o órgão e o assunto a ser tratado;

d) na ocorrência de acompanhante, justificar e indicar o nome e o respectivo número da cédula de identidade;

§ 1º Ao retornar da viagem, o vereador e/ou servidor camarário que usou o veículo deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, apresentar à Presidência da Câmara, relatório sucinto do trabalho desenvolvido e o caminho/destino percorrido da viagem, sob pena de glosagem da prestação de contas e imediata suspensão da utilização do veículo, sem prejuízo de outras providências administrativas, cabíveis à espécie.

§ 2º A utilização do veículo para entrega de documentos e notificações pela Secretaria da Câmara, no âmbito do Município, obedecerá a requisição descrita no Anexo II e não necessitará de apresentação do relatório de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Em havendo ocorrências durante a viagem, tais como, defeitos mecânicos apresentados no veículo, multas e irregularidades, o vereador e/ou servidor requerente apresentará ao Presidente da Câmara, no prazo de 24 horas, relatório descrevendo o ocorrido, respondendo administrativa, pessoal, civil e penal pela irregularidade que lhe for dada a causa.

Art. 2º O vereador e servidor camarário que descumprir e não

atender os critérios adotados nesta Resolução, terão que reembolsar as despesas referentes à viagem realizada.

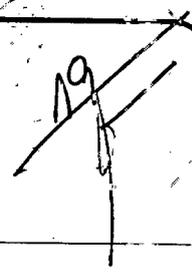
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º A Presidência da Câmara Municipal editará ato regulamentando a forma de despesa do veículo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 11 de novembro de 2008.

Nelson Pagoti
Presidente
Publicado na Portaria e
na Imprensa Oficial do Município.
Adriana Aparecida Merenciano
Diretora-Geral



ANEXO I

Resolução nº 173

**SOLICITAÇÃO DE USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
(48 HORAS ANTES DA VIAGEM)**

Interessado (a):

(nome do vereador ou nome e cargo do servidor)

Motorista Responsável:

Veículo Oficial Placa CZA-1617 – Modelo: Santana

Destino da viagem:

(cidade)

Data e Horário de Saída: _____ Hs.

Quilometragem do veículo: Saída _____ Kms.

Chegada _____ Kms. - Horário chegada:

Kms rodados _____ Kms.

Local e Justificativa da viagem descrevendo o interesse público

Necessita de Acompanhante: Sim Não

Justificar _____

Informações do Acompanhante:

Nome: _____ RG _____

Nome: _____ RG _____

Nome: _____ RG _____

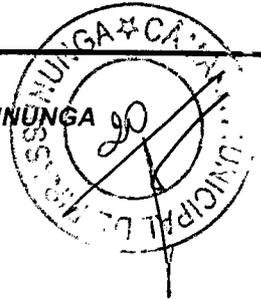
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de responsabilidade civil e penal que tomei conhecimento da Resolução nº 173, de 11 de novembro de 2008, e que o veículo solicitado será utilizado para os fins públicos conforme exposto acima, sendo de minha inteira responsabilidade o transporte de pessoas ou objetos em referido veículo, respondendo igualmente por multas e irregularidades ocorridas no período de uso.

Data: ____/____/____

Assinatura do Vereador e/ou Servidor

Assinatura do Motorista



**SOLICITAÇÃO DE USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
(48 HORAS ANTES DA VIAGEM)**

Interessado (a):

(nome do vereador ou nome e cargo do servidor)

Motorista Responsável:

Veículo Oficial Placa CZA-1617 – Modelo: Santana

Destino da viagem:

(cidade)

Data e Horário de Saída: _____ Hs.

Quilometragem do veículo: Saída _____ Kms.

Chegada _____ Kms. - Horário chegada:

Kms rodados _____ Kms.

Local e Justificativa da viagem descrevendo o interesse público

Necessita de Acompanhante:

Sim

Não

Justificar _____

Informações do Acompanhante:

Nome: _____ RG _____

Nome: _____ RG _____

Nome: _____ RG _____

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Data: ____ / ____ / ____

Deferido:

Presidente

Indeferido:

Presidente

Motivo: _____

ANEXO II
Resolução nº 173



SOLICITAÇÃO DE USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

Interessado (a):

(nome e cargo do servidor)

Motorista:

Veículo Oficial Placa CZA-1617 – Modelo: Santana

Data da utilização do veículo

Horário de saída:

Quilometragem do veículo: Saída _____ Kms.

Chegada _____ Kms. - Horário chegada:

Kms rodados _____ Kms.

Local e Motivo

Resolução nº 173

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de responsabilidade civil e penal ter tomado conhecimento da Resolução nº 173, de 11 de novembro de 2008, e que o veículo solicitado será utilizado para os fins públicos de entrega de documentos e serviços do Poder Legislativo de Pirassununga, sendo de minha inteira responsabilidade o transporte de pessoas ou objetos em referido veículo, respondendo igualmente por multas no período.

Data: ____/____/____

Assinatura do Servidor Camarário

Visto

Data: ____/____/____

Diretora Geral

Autorizado a Solicitação

Data: ____/____/____

Presidente
